



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

**Edital PROPPGI nº 81/2026 de 03 de março de 2026****Seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação (ITI) para o período de 2026-2027**

A Agência de Inovação (INOVA) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI), tornam público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1- Das bolsas e da forma de concessão**

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração máxima de 12 (doze) meses, ao orientador (proponente) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota concedida, o proponente deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação selecionado, conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 - Os programas de bolsas são os seguintes:

Programas/Agências de Fomento	Descrição
PIBITI/CNPq PROBITI/FAPERGS PITI/UFCSA	O PIBITI/CNPq e o PROBITI/FAPERGS são programas de iniciação tecnológica e inovação que tem por objetivo promover a formação de estudantes de graduação em desenvolvimento tecnológico e inovação, por meio de sua participação em projetos voltados à aplicação do conhecimento científico na geração de soluções tecnológicas, fortalecendo a cultura de inovação na UFCSA. Para mais informações e valores de bolsa do PIBITI/CNPq, ver <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> . Para mais informações e valores de bolsa do PROBITI/FAPERGS, ver <a href="http://www.fapergs.rs.gov.br">http://www.fapergs.rs.gov.br</a> .

1.3 – A indicação dos bolsistas será realizada somente após a seleção dos projetos, no ato da implementação das bolsas (colocar o link/informações sobre indicação do bolsista).

1.4 – A quantidade de bolsas, disponível para cada programa acima listado, será divulgada posteriormente no site da UFCSA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSA.

**2. Cronograma**

Evento	Data
Divulgação do edital	03 de março de 2026
Período de inscrição para o processo seletivo	04 de março a 06 de abril de 2026
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 22 de abril de 2026
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	23 e 24 de abril de 2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 30 de abril de 2026
Publicação do resultado das inscrições selecionadas	Até 17 de junho de 2026
Prazo para interposição de recurso do resultado das inscrições selecionadas	18 e 19 de junho de 2026
Publicação final das inscrições selecionadas	A partir de 26 de junho de 2026
Período de implementação das bolsas	A partir de julho de 2026
Início da vigência das bolsas	01 de setembro de 2026

**3 – Dos requisitos do(a) proponente(a)**

3.1 São requisitos do proponente para concorrer a bolsas dos programas **PIBITI/CNPq**, **PROBITI/FAPERGS** e **PITI/UFCSA**

I – ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica e tecnológica recente, registrada em seu currículo Lattes até a data de encerramento do período de inscrição ao presente edital;

II - preferencialmente ser bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou de produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;

III - preferencialmente estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UFCSA;

IV - preferencialmente estar vinculado a algum programa de pós-graduação da UFCSA;

**4- Das inscrições**

4.1 – O período de inscrições no processo seletivo está definido no item 2 (CRONOGRAMA).

4.2 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do sistema de inscrições IC/ITI em "**Minha UFCSA**" - Propostas 2026, disponível em: <https://minha.ufcsa.edu.br>.

4.3 - De acordo com Portaria PROPPG UFCSA nº 56/2022, apenas serão aceitas inscrições que tiverem projetos de pesquisa registrados no sistema "**Minha UFCSA**".

- Cada proponente poderá solicitar, no máximo, dois (2) bolsistas em uma das seguintes modalidades:

I -Dois (2) projetos registrados em "**Minha UFCSA**", com a limitação de um (1) plano de atividades do bolsista para cada projeto cadastrado; ou,

II - Um (1) projeto registrado em "**Minha UFCSA**", com a possibilidade de incluir até dois (2) planos de atividade do bolsista para o referido projeto. É requisito que os planos de atividades de cada bolsista sejam distintos e não envolvam a execução de atividades similares.

OBS.: As inscrições que não atendam ao disposto no item 4.3 serão indeferidas.

4.4- Para o processo de submissão da proposta conforme item 4.4, o proponente deverá preencher no sistema de inscrições IC/ITI as informações relacionadas a seguir:

**I - Do Proponente :**

- a) Patentes: Para cada patente depositada junto ao INPI o proponente deve obrigatoriamente informar: Título da invenção; Número do pedido junto ao INPI (Ex.: BR1020XXXXXX); Ano do depósito; Situação atual (transferida, concedida ou depositada);
- b) Registro de software: Para cada registro de software depositado junto ao INPI o proponente deve obrigatoriamente informar: Título do software; Número do registro junto ao INPI (Ex.: BR5120XXXXXX); Ano do registro; Situação atual;
- c) Acordos de PDI: Para cada acordo de PDI oficialmente firmado o proponente deve obrigatoriamente informar: instituição/empresa parceira; número do processo SEI; situação do acordo ( em andamento ou concluído); papel do proponente no acordo ( coordenador ou participante); tipo e valores de financiamento do acordo ( com financiamento externo ou não) ;
- d) Prestação de Serviços Tecnológicos: Para cada Prestação de Serviço oficialmente firmada o proponente deve obrigatoriamente informar: instituição/empresa solicitante; número do processo SEI; situação da prestação de serviço (em andamento ou concluída); papel do proponente na prestação de serviço (coordenador ou participante);
- e) Projetos de PDI aprovados junto a órgãos de fomento: Para cada projeto de PDI oficialmente aprovado pelo proponente deve obrigatoriamente ser informado: órgão de fomento vinculado; número do processo do projeto; situação do projeto de PDI (em andamento ou concluída); valor do financiamento;
- Parágrafo único:** No sistema o proponente deverá responder “sim” ou “não” para todos os itens mencionados no item I. Ao selecionar “sim” irá abrir um campo para envio de um arquivo em formato “pdf”, neste arquivo devem estar descritas em texto as informações solicitadas. Todas as informações serão conferidas junto ao INPI e a base de dados da Agência de Inovação - INOVA UFCSA.

**II - Do projeto de ITI:**

- a) **Problema:** Qual é o problema concreto que a proposta busca resolver e o que torna esse problema relevante como oportunidade para o desenvolvimento de uma solução inovadora e/ou tecnológica? (até 1.000 caracteres);
- b) **Solução:** Qual é a solução proposta em seu projeto e o que a torna nova ou diferente das soluções já existentes e aplicadas? (até 1.000 caracteres);
- c) **Proposta de valor:** Quais os impactos (tecnológicos, econômicos, ambientais e sociais) da solução proposta? (até 1.000 caracteres);
- d) **Público:** Onde e como a tecnologia poderá ser aplicada e quem seriam os beneficiários diretos e indiretos da solução proposta? (até 1.000 caracteres);
- e) **Transferência de tecnologia:** Quais os resultados esperados (protótipo, prova de conceito, método, software, processo, etc.) e os mecanismos de absorção da solução proposta pela sociedade? (até 1.000 caracteres);

**III - Do(s) Plano(s) de atividades do(s) bolsista(s):**

- a) Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) de acordo com os objetivo(s) do projeto (até 2.000 caracteres);
- b) plano(s) de atividades do(s) bolsista(s) contendo etapas, ações e cronograma (até 2.000 caracteres);

Parágrafo único: A contagem de caracteres indicada para os item II e III deve ser respeitada, considera-se a inclusão de espaços. Cabe ao proponente a responsabilidade de observar as limitações estipuladas neste edital, visto que o sistema de cadastro do projeto reserva um espaço por parâmetro padrão um total de 4000 caracteres para todas as caixas de texto.

4.5 – Não serão homologadas as propostas que não atenderem aos itens 4.4 e 4.5 do presente edital.

4.6 – O proponente que realizar sua inscrição, conforme as indicações deste Edital, e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas, poderá protocolar interposição de recurso, via processo SEI para a INOVA UFCSA, de acordo com o cronograma descrito no item 2.

**5– Da seleção e da divulgação dos resultados**

5.1 – As propostas homologadas serão avaliadas por uma comissão de avaliação, composta por pesquisadores da UFCSA e/ou pesquisadores externos convidados.

5.2 - Os membros da comissão de avaliação se comprometem a manter sigilo das informações contidas nos projetos avaliados, mediante concordância expressa no ato de processo de avaliação.

5.3 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a Nota Global do proponente deverá atingir o mínimo de 6,0 pontos, do total possível (10,0 pontos), sendo obtido conforme equação abaixo.

$$\text{Nota Global} = (0,5 * \text{ITI}) + (0,2 * \text{PA}) + (0,3 * \text{VITAE})$$

I - onde “ITI” é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.5-II, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 1;

II - onde “PA” é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.5-III, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2;

III - onde “VITAE” é a nota da produção acadêmica, científica e tecnológica do pesquisador proponente, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 3;

5.4 - Em caso de empate no valor da nota global entre propostas, será utilizado os seguintes critérios de desempate:

I - será utilizado a maior nota no critério VITAE;

II - uma vez mantido o empate, será utilizado a maior nota no critério ITI;

III - uma vez mantido o empate será utilizado a maior nota no critério PA;

IV - mantido o empate, será utilizado o maior índice h, obtido no site “Google Acadêmico” para os últimos 5 anos.

5.5 – Em situações em que as notas atribuídas pelos avaliadores tenham diferença de no mínimo 30%, será utilizado um terceiro avaliador.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 – A interposição de recurso do resultado final das inscrições selecionadas ocorrerá conforme o período apresentado no item 2 deste Edital, via processo SEI encaminhado para a INOVA UFCSA.

**6– Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas**

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas descritas no item 1.2, deverão providenciar a indicação do(a) estudante, que passará a ser considerado o(a) bolsista da proposta selecionada, conforme cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

I – O proponente deverá indicar um(a) único(a) estudante para cada proposta contemplada com bolsa;

II - Não será permitido que o(a) bolsista do presente edital acumule mais de uma bolsa de ITI ou que acumule com uma bolsa de qualquer edital promovido pela PROPPGI.

6.2 – O proponente será responsável pelo processo de seleção do(a) estudante, sendo facultado a este os critérios para seleção do(a) estudante.

6.3 - Considera-se como critérios obrigatórios de seleção do(a) estudante:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq;

III - possuir conta bancária em seu nome no Banco do Brasil caso receba bolsa do CNPq ou no Banrisul caso receba bolsa da FAPERGS.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

#### 7– Dos compromissos do orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do(a) orientador(a):

I – atender às convocações do CIPIC e da INOVA UFCSA;

II – orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSA, em congressos, e outros eventos afins;

III – quando convocado(a), participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até 2 semanas que antecedem a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC.

IV - quando convocado(a), participar como membro do comitê de avaliação de projeto no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao INOVA UFCSA até a data de encerramento das inscrições do edital. A justificativa será avaliada pelos membros da INOVA UFCSA.

V – é permitido ao(à) orientador(a), a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do(a) bolsista. O(A) orientador(a) deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSA;

VI – é vedado ao(à) proponente repassar direta ou indiretamente a supervisão de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual de supervisão, o(a) proponente deve comunicar ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova supervisão;

VII – é vedada a substituição do projeto para o qual o bolsista foi selecionado durante o período de vigência da bolsa;

VIII – é vedada a divisão do valor recebido pelo bolsista entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do(a) bolsista:

I – atender às convocações do CIPIC e da INOVA UFCSA;

II - apresentar à INOVA UFCSA o relatório de atividades, via sistema de Bolsas. O relatório deve ser assinado eletronicamente pelo bolsista e pelo professor orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até 31 de agosto de 2027. A não entrega no prazo estabelecido acarretará a impossibilidade de o aluno ser indicado e do professor orientador concorrer ao edital de seleção de propostas de iniciação científica para o período de 2027–2028.

III – apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSA de 2027;

IV – participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSA de 2026;

V – executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

VI – fazer referência à sua condição de bolsista do programa e de sua instituição de fomento nas publicações e trabalhos apresentados;

VII – em caso de desistência da bolsa, é vetado seu retorno ao sistema na mesma vigência;

VIII - participar como monitor do ACOLHE UFCSA 2027.

#### 8– Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2 – Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no site da UFCSA de acordo com o cronograma. O CIPIC ou INOVA UFCSA não encaminham e-mails aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do proponente solicitante acompanhar a solicitação.

8.3 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.4 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [inova@ufcsa.edu.br](mailto:inova@ufcsa.edu.br).

8.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC, pela INOVA UFCSA e pela PROPPGI.

8.6 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSA: <https://www.ufcsa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica/editais>

#### ANEXO 1 – Critérios de avaliação do projeto de ITI

Item	Critério de avaliação	Notas	Pesos
1. Problema	Avaliar a relevância do problema apresentado no contexto do desenvolvimento de uma solução inovadora e/ou tecnológica.	1-5	2,5
2. Solução	Avaliar a viabilidade da solução proposta e o quanto ela se diferencia das soluções existentes e aplicadas a este problema tecnológico.	1-5	3,0
3. Proposta de valor	Avaliar a importância da solução apresentada do ponto de vista dos impactos gerados na sociedade.	1-5	1,0
4. Público	Avaliar a abrangência e a dimensão da solução apresentada considerando as diferentes possibilidades de aplicação: local, regional, nacional ou global.	1-5	1,5
5. Transferência de tecnologia	Avaliar a coerência e a exequibilidade dos mecanismos de absorção da solução proposta pela sociedade.	1-5	2,0

## ANEXO 2 – Critério de avaliação do Plano de Atividades

Item	Critério de avaliação	Notas	Pesos
1.	Avaliar o grau de aderência das atividades tecnológicas previstas para o(s) bolsista(s) aos objetivos do projeto principal?	1-5	4,0
2.	Avaliar a consistência do(s) plano(s) de atividade(s) do(s) bolsista(s) (etapas, ações e cronograma) e sua(s) exequibilidade(s) no prazo previsto?	1-5	6,0

OBS.: O avaliador deve utilizar a escala Likert, descrita abaixo, para atribuir seu grau de avaliação nos itens descritos nos Anexos 1 e 2.

1 - Muito Fraco	O item não é adequadamente atendido; A descrição é vaga, inconsistente ou inexistente, não permite avaliação conclusiva.
2 - Fraco	O item é tratado de forma superficial, com lacunas relevantes, baixa clareza ou baixa coerência técnica.
3 - Regular	O item é atendido de forma básica, com clareza mínima e coerência aceitável, porém sem aprofundamento ou diferenciação relevante.
4 - Bom	O item é bem atendido, com descrição clara, coerente e tecnicamente bem apresentado, com mérito e boa viabilidade.
5 - Excelente	O item é plenamente atendido, com alto nível de clareza, relevância, inovação e potencial de impacto.

## ANEXO 3 – Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica, Científica e Tecnológica do Proponente

Item	Pontuação	Máximo
1. Propriedade Intelectual (*)	1. Patente Depositada ou Concedida com contrato de licenciamento da tecnologia : 1,0 por depósito; 2. Patente Concedida: 0,5 por patente; 3. Patente Depositada: 0,25 por depósito; 4. Registro de Software Depositado junto ao INPI com contrato de licenciamento da tecnologia: 1,0 por depósito; 5. Registro de Software Depositado junto ao INPI sem contrato de licenciamento da tecnologia: 0,25 por depósito	1,5
2. Produção Tecnológica (*)	1. Coordenação de Acordo de PDI formalmente Firmado entre UFCSA com instituições/empresas parceiras: 1,0 cada projeto; 2. Participação em Acordo de PDI formalmente Firmado entre UFCSA com instituições/empresas parceiras: 0,3 cada projeto 3. Coordenação de Projeto de Prestação de Serviços Tecnológicos formalmente Firmado entre UFCSA com instituições/empresas parceiras: 1,0 cada projeto; 4. Participação em Projeto de Prestação de Serviços Tecnológicos formalmente Firmado entre UFCSA com instituições/empresas parceiras: 0,3 cada projeto; 5. Coordenação de Projetos de PDI aprovados junto a órgãos de fomento: 1,0 cada projeto; 6. Participação em Projetos de PDI aprovados junto a órgãos de fomento: 0,3 cada projeto;	1,0
3. Bolsista CNPq (**)	1. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora: 1,5; 2. Bolsista de Produtividade em Pesquisa: 1,0; 3. Se não for Bolsista CNPq (DT ou PQ) deve ser atribuído valor 0,0.	1,5
4. Produção científica (**)	1. Artigo em periódico JCR $\geq 5,0$ : 1,0 por artigo 2. Artigo em periódico JCR entre 3,5 e 4,99: 0,8 por artigo 3. Artigo em periódico JCR entre 2,5 e 3,49: 0,6 por artigo 4. Artigo em periódico JCR entre 1,8 e 2,49: 0,4 por artigo 5. Artigo em periódico com JCR $< 1,8$ : 0,2 por artigo 6. Artigo em periódico sem JCR: 0,1 por artigo	4,0
5. Formação de recursos humanos(**)	1. Orientação de doutorado concluída: 0,5 por orientação 2. Orientação de mestrado concluída: 0,4 por orientação 3. Supervisão de pós-doutorado concluída: 0,3 por supervisão 4. Orientação de TCC ou especialização concluída: 0,2 por orientação	2,0
<b>Nota máxima</b>		<b>10,0</b>

Observação: (\*) - As informações referentes aos itens "1" e "2" na planilha acima (ANEXO 3) serão extraídas do formulário de inscrição e corroboradas pela INOVA, de acordo com o item 4.5 -I;

(\*\*) - As informações referentes aos itens "3", "4" e "5" na planilha acima (ANEXO 3) serão coletadas automaticamente no sistema Stela Experta, considerando para o preenchimento da planilha de informações o período de 01 janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE entre 2022 e 2025, será considerado um ano a mais na avaliação, sendo considerado o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de uma licença, será adicionado um ano a mais ao período de contabilização. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSA ([https://www.ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06\\_-\\_Declaracao\\_de\\_licenca\\_maternidade\\_ou\\_adotante\\_conforme\\_anexo\\_2\\_-\\_InicTec.doc](https://www.ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06_-_Declaracao_de_licenca_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2_-_InicTec.doc)). Esta regra não se aplica a licença paternidade.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 03/03/2026, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Branchini, Coordenadora do CIPIC**, em 03/03/2026, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2394347** e o código CRC **89BC8521**.